

# DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE – FORMA NEOVASCULAR

Portaria conjunta nº 04, de 04 de março de 2022 ([Protocolo na íntegra](#))  
Nota Técnica CAF nº 07, de 28 de abril de 2022 ([Documento na íntegra](#))

## Medicamentos

- [aflibercepte 40 mg/mL - solução injetável \(frasco-ampola\)](#)
- [ranibizumabe 10 mg/mL – solução injetável \(frasco-ampola\)](#)

## CIDs contemplados

H35.3

## Acesso ao tratamento

O tratamento medicamentoso para doenças de retina no SUS se dá exclusivamente em serviços especializados em oftalmologia.

**A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo não fornece o medicamento diretamente aos pacientes.**

**1 – Paciente em acompanhamento em serviço especializado em oftalmologia do SUS:** segue o fluxo interno da unidade onde está sendo acompanhado.

**2 – Paciente que não está em acompanhamento em serviço especializado em oftalmologia do SUS:**

a) Sem diagnóstico firmado: Fluxo habitual para a especialidade Oftalmologia. Agendamento via módulo de regulação ambulatorial (MRA) do portal CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde).

b) Com diagnóstico firmado: - Deverá entrar no fluxo habitual do município com exames e prescrição; - A regulação municipal solicita agendamento em Oftalmologia – Retina e, encaminha ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente para que providencie agendamento via módulo de regulação ambulatorial (MRA) do portal CROSS.

Para mais informações, procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência.

**Nota:** O procedimento de aplicação intravítrea de medicamentos anti-VEGF é obrigatório por parte dos planos de saúde, conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Resolução Normativa nº 465/2021, vigente a partir de 01/04/2021 e suas alterações), identificado pelo código abaixo: Código do Procedimento TUSS: 30307147 – Tratamento ocular quimioterápico com anti-angiogênico (por sessão).